

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE  
FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**

**ATO DO REITOR**

**RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008**

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA  
PREFEITURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO -  
UENF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso de  
suas atribuições e considerando o disposto no Estatuto e no Regi-  
mento Geral da UENF, tendo em vista o Processo nº E-26/  
052.16.2/2007,**

**RESOLVE:**

Estruturar a Prefeitura da UENF com fulcro na legislação seguinte.

**Art. 1º - A Prefeitura da UENF vincular-se-á diretamente à Reitoria,  
compondo um de seus órgãos executivos complementares.**

**Parágrafo Único - Fica extinta a Gerência da Prefeitura do Campus,  
órgão auxiliar da Diretoria Geral Administrativa, e todas as suas atri-  
buições.**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

**Art. 2º - A Prefeitura da UENF compreende os seguintes órgãos:**

**I - Diretoria;**

**II - Gerência de Projetos;**

**III - Assessoria de Manutenção e Zeladoria;**

**IV - Assessoria de Transporte.**

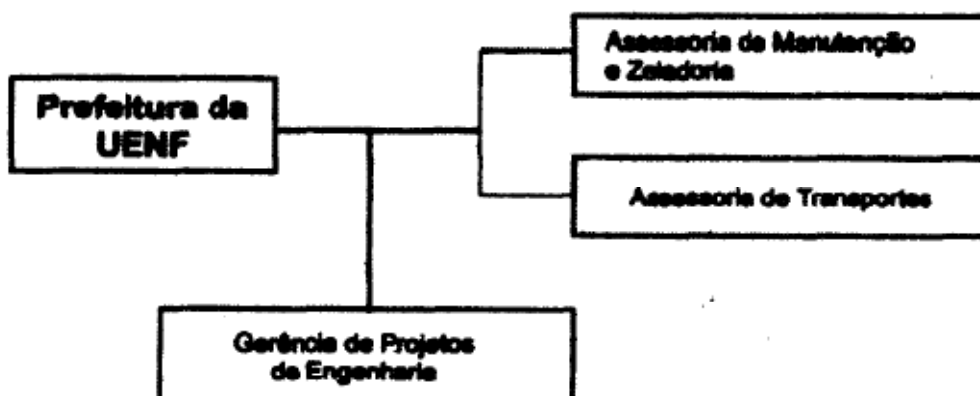
**Art. 3º - O Diretor da Prefeitura da UENF, doravante designado "Pre-  
feito da UENF", terá status de Diretor em conformidade com a legis-  
lação pertinente.**

**§ 1º - Cabe ao Reitor designar o Prefeito da UENF, para homolo-  
gação do Conselho Universitário, obedecidos os requisitos exigidos  
para o exercício da função.**

**§ 2º - Cabe ao Reitor designar os responsáveis pelos órgãos auxi-  
liares especificados nos incisos II a IV, do artigo 3º, ouvindo o Pre-  
feito da UENF.**

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º - A Estrutura de funcionamento da Prefeitura da UENF é definida pelo seguinte organograma:



## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São competência da prefeitura da UENF e dos seus órgãos auxiliares:

I - À Prefeitura da UENF compete o desenvolvimento de ações para o planejamento, operação e controle da estrutura física, relacionadas às atividades de manutenção, zeladoria, transportes e projetos de engenharia da UENF.

II - À Assessoria de Manutenção e Zeladoria, órgão auxiliar da Prefeitura da UENF, compete desempenhar ações técnicas, administrativas e de supervisão, assim como o conjunto de serviços para manter, substituir ou reparar instalações e obras físicas a fim de garantir o funcionamento regular das atividades e o bom estado de conservação da UENF.

III - À Assessoria de Transportes, órgão auxiliar da Prefeitura da UENF, compete planejar, executar e controlar as atividades de gerência da frota de veículos e as de transporte de cargas e passageiros da UENF, bem como promover ações para manter o bom estado de conservação e garantir condições seguras de transporte.

IV - À Gerência de Projetos, órgão auxiliar da Prefeitura da UENF, compete planejar, elaborar e coordenar os projetos de arquitetura, engenharia, urbanização e infra-estrutura na área física da UENF.

Art. 6º - Ao Prefeito da UENF compete representar, coordenar e gerenciar todas as atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura da UENF.

Art. 7º - A organização, as atribuições e o funcionamento da Prefeitura da UENF, sua Gerência e Assessorias específicas são definidos por regimento próprio, proposto pelo órgão e aprovado pelo Conselho Universitário.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2008

**ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO**  
REITOR